



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA

PARECER N.º 3/COSPINF/2023

RELATORIA: vereador Ronicleiton da Silva Santana

CONCLUSÃO DA RELATORA: Favorável à tramitação da matéria.

Projeto de Lei nº 38/2023

Autoria: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar instrumento e alienar áreas públicas para construção de unidades habitacionais vinculadas aos programas de habitação federal Minha Casa Minha Vida e estadual Ser Família Habitação, e dá outras providências.

I – PARECER

O presente Projeto de Lei apresentado pelo Poder Executivo tem por finalidade firmar instrumento e alienar áreas públicas para construção de unidades habitacionais vinculadas aos programas de habitação federal Minha Casa Minha Vida e estadual Ser Família Habitação. Foi protocolado na Secretaria da Câmara de forma legal no dia 21 de novembro de 2023 e inclusa na leitura do expediente na sessão plenária do dia 27 de novembro do mesmo ano.

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que estar ancorado aos dispositivos do Regimento Interno desta Casa e respeitada à competência da iniciativa.

Compete a esta comissão, conforme determina o art. 51, inciso III do Regimento Interno, manifestar-se sobre os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao seu aspecto gramatical, e lógico, quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário.

Entendemos que mesmo existindo óbices de natureza formal ou material, no plano constitucional, não impede o exame do mérito da proposta. Ademais, mesmo fazendo necessários reparos de técnica legislativa ao texto da proposição em consonância com os ditames da Lei Complementar n.º 95, de 1998, que estabelece normas para elaboração das leis.

Nesta senda, entende esta Relatoria que o Projeto de Lei enseja a legalidade normativa, não contrariando os preceitos legais.



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

Sendo assim, pelo até aqui exposto e fundamentado, esta Relatoria entende que o **Projeto de Lei nº 38/2023** possui viabilidade quanto ao seu prosseguimento.

II – CONCLUSÃO

Em análise dos fundamentos apresentados tenho que a propositura está apta no que se refere à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica.

Isto posta, **VOTO favorável à tramitação da matéria e, no MÉRITO, sou pela aprovação em plenário.**

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 2023.

RONICLEITON DA SILVA SANTANA
Relator

PARECER n.º 03/2023 ao Projeto de Lei nº 38/2023

A Comissão, em reunião, acompanha o voto do relator da matéria opinando unicamente pela constitucionalidade, e, no mérito, pela aprovação da tramitação do proposto, apresentando **PARECER FAVORAVEL**, ficando assim, melhor decisão do Douto Plenário da Casa.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 2023.

ZULMAR CURZEL
Presidente

JALES JOSÉ PERASSOLO
membro